

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO DA CCTCI AO PROJETO DE LEI Nº 298, DE 1995

Dispõe sobre a classificação indicativa de diversões e espetáculos públicos, programas de rádio e televisão e filmes oferecidos para venda ou locação, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º. Esta lei regula o § 3º do art. 220 da Constituição.

Sala da Comissão, em de de 2000.

Deputado BISPO RODRIGUES

Relator